



Informação Nº 10/2025/SEA/GEBEN

Florianópolis, data da última assinatura digital.

Referência: Processo SCC 00016362/2024

Senhora Gerente,

Tratam os autos de encaminhamento da Secretaria da Casa Civil - SCC, contendo cópia da Indicação nº 0834/2024, subscrita pelo Deputado Jessé Lopes, por meio da qual sugere a conversão em pecúnia da licença-prêmio dos servidores do Estado de Santa Catarina, em convergência com o Ofício nº GP/DL/1674/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para análise e manifestação desta GEBEN/DGDP.

A licença-prêmio é o afastamento temporário, remunerado, do exercício do cargo, cujo direito cabe ao **servidor público efetivo e estável**, a cada 5 anos de efetivo exercício no serviço público estadual, pelo período de 3 meses, devendo ser requerido, nos termos legais.

No que diz respeito à concessão do benefício da licença-prêmio, informamos que está respaldada na Lei nº 6.745/1985 e suas alterações, que estabeleceram que:

Art. 78. Após cada quinquênio de serviço público estadual, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 3 (três) meses.(Redação do art. 78 dada pela Lei Complementar nº 81, de 1993).

§ 1º Fica vedada a conversão da licença-prêmio, de que trata o *caput* deste artigo, em pecúnia. (NR)(Redação do § 1º incluída pela Lei Complementar nº 605, de 2013)

§ 2º A requerimento do servidor, a licença-prêmio poderá ser gozada em parcelas não inferiores a 15 (quinze) dias. (NR) (Redação do § 2º incluída pela Lei Complementar nº 605, de 2013).

Art. 79. Interrompe-se a contagem do quinquênio, se o funcionário sofrer, no período, pena de suspensão ou faltar ao serviço, sem justificação, por mais de 10 (dez) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS DE PESSOAL

§ 1º A contagem será suspensa pelo prazo de licença não remunerada ou, pelo período que exceder a noventa (90) dias no quinquênio, no caso de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família.

§ 2º Excetuam-se do parágrafo anterior as licenças compulsórias.

Conforme se verifica, com a edição da LC nº 605/2013 foi incluído o §1º ao art. 78, que veda a conversão da licença-prêmio em pecúnia.

Diante do exposto, devolvemos o processo à DGDP/SEA, conforme solicitado na tramitação do processo.

Respeitosamente,

À consideração superior.

Helena de Freitas Ferreira

Assessora Técnica

Gerência de Benefícios de Pessoal

(Assinado digitalmente)

De acordo. Encaminha-se à DGDP para apreciação.

Eunice Correia Seemann

Gerente de Benefícios de Pessoal

(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8YC4WX37**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELENA DE FREITAS FERREIRA** (CPF: 087.XXX.837-XX) em 15/01/2025 às 17:43:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2024 - 18:36:27 e válido até 19/04/2124 - 18:36:27.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EUNICE CORREIA SEEMANN** (CPF: 442.XXX.989-XX) em 15/01/2025 às 17:48:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/02/2019 - 16:43:03 e válido até 07/02/2119 - 16:43:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE2MzYyXzE2Mzc1XzlwMjRfOFIDNFdYMzc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00016362/2024** e o código **8YC4WX37** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL

INFORMAÇÃO Nº 05/2025/SEA/COAPE

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Processo SCC 16362/2024 -
Apresenta Indicação nº 0834/2024 para análise.

Senhora Diretora,

Trata-se do Ofício nº 2274/SCC/DIAL/GEAPI solicitando a análise da Indicação nº 0834/2024 de autoria do Deputado Jessé Lopes, sugerindo a conversão em pecúnia da licença-prêmio para os servidores do Estado de Santa Catarina.

Com vistas à Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, esta Secretaria, como gestora do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, tem como competência *normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de pessoas, envolvendo benefícios funcionais de natureza não previdenciária do pessoal civil.*

Por abordar tema dentro do escopo das atribuições da Gerência de Benefícios de Pessoal - SEA/GEBEN, os autos foram encaminhados para análise técnica, que resultou na Informação nº 10/2025/SEA/GEBEN.

Ainda, no que tange à competência ao assunto ora tratado, destaca-se que SEA/GEBEN observa que a concessão do benefício da licença-prêmio está respaldada na Lei nº 6.745/1985, no entanto, com a edição da LC nº 605/2013 foi incluído o §1º ao art. 78, que veda a conversão da licença-prêmio em pecúnia.

Portanto, a Indicação em tela não tem como prosperar por ferir a legislação ora vigente. Sendo assim, em relação à manifestação desta Diretoria sobre existência de contrariedade ao interesse público, não há oposição, no entanto sugere-se observação às normativas vigentes.

Contudo, à consideração superior.

TAINARA GARCIA

Assessora Técnica
(assinatura digital)

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário.

ANDRÉIA RANZI DE CAMARGO

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, designada
(assinatura digital)

De acordo. Encaminhe-se à SCC/GEAPI.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração
(*assinatura digital*)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7M27T5PK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAINARA GARCIA (CPF: 022.XXX.149-XX) em 20/01/2025 às 16:41:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2023 - 13:47:04 e válido até 01/03/2123 - 13:47:04.
(Assinatura do sistema)



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 20/01/2025 às 17:18:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)



ANDREIA RANZI DE CAMARGO (CPF: 850.XXX.809-XX) em 20/01/2025 às 18:20:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:33 e válido até 30/03/2118 - 12:31:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE2MzYyXzE2Mzc1XzlwMjRfN00yN1Q1UEs=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00016362/2024** e o código **7M27T5PK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 0036/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 21 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0834/2024, de autoria do Deputado Jessé Lopes, encaminho a Informação nº 05/2025/SEA/COAPE, da Secretaria de Estado da Administração, contendo informações a respeito da sugestão de conversão em pecúnia da licença-prêmio dos servidores do Estado.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TA062G5L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 21/01/2025 às 18:44:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE2MzYyXzE2Mzc1XzlwMjRfVEEwNjJHNUw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00016362/2024** e o código **TA062G5L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.